



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização

Parecer com relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 19/2023, que
“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 4.778.649,98.”

A Mensagem que encaminhou o Projeto em análise cita que o crédito adicional pretendido tem por finalidade realizar a execução de projeto junto a Escola Dep. Péricles Pacheco da Silva.

O Projeto em análise autoriza a criação e a destinação de recursos ao projeto/atividade de “Reforma das Escolas Municipais Dep. Fabiano Braga Cortes, Dep. Péricles Pacheco da Silva e Profª Etelvina Arzua Costa e cobrir a quadra da Escola Municipal 31 de março” junto a Secretaria Municipal de Educação, através da dotação 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações na fonte 104 (Demais Impostos vinculados à Educação Básica). A verba de R\$ 4.778.649,98 é proveniente do recurso de excesso de arrecadação.

A abertura de créditos adicionais tem por objetivo:

- a) Reforçar (aumentar, suplementar) uma dotação existente;
- b) Criar um crédito orçamentário para atender a despesas não previstas no orçamento;
- c) Atender a despesas imprevistas e urgentes.

Tendo em vista o exposto, verifica-se que o presente Projeto está criando dotação específica, classificando-se como crédito especial, conforme o art. 41, inciso II da Lei 4.320/64.

Acrescenta o § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964, que os recursos a serem utilizados para a abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que não comprometidos, são os seguintes: o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; os provenientes de excesso de arrecadação; os resultantes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei; e o produto de operações de crédito autorizadas na forma da lei.

Em contato com a Secretaria de Finanças, solicitou-se que fosse encaminhado a esta Câmara a comprovação do provável excesso de arrecadação apontado como fonte de recursos para a abertura de créditos. O documento foi encaminhado



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

posteriormente e apontou o valor de R\$ 11.900.840,31 como saldo disponível de excesso de arrecadação.

A compatibilidade entre as previsões constantes do texto e das tabelas com o PPA e a LDO estão sendo incluídos através do art. 3º. No entanto, cabe ressaltar que o nome da ação constante da tabela do artigo 1º está incorreta, já que foi denominada como “Reforma das Escolas Municipais Dep. Fabiano Braga Cortes, Dep. Péricles Pacheco da Silva e Profª Etelvina Arzua”, quando o correto seria “Reforma das Escolas Municipais Dep. Fabiano Braga Cortes, Dep. Péricles Pacheco da Silva e Profª Etelvina Arzua Costa e cobrir a quadra da Escola Municipal 31 de março”, conforme Emenda nº 25/2022 apresentada ao Projeto de Lei Ordinária nº 48/2022 – LOA nº 2473/2022.

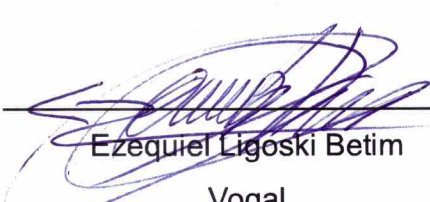
Dessa forma, salvo melhor entendimento, sugere-se que seja realizada emenda para corrigir a nomenclatura supracitada, para que o referido Projeto possa prosseguir.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 07 de junho de 2023.


Anderson Antunes
Presidente


Antonio Carlos Flenik
Relator


Ezequiel Ligoski Betim

Vogal